

Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação nº 1029/2016

Exma. Sra. Prefeita Municipal:

O presente processo trata da contratação da empresa Dalben & Dalben Ltda., para prestação de serviços de locação de 66m² de stand básico e 66m² de piso em tablado carpetado, para infraestrutura da Feira de Produtores Coloniais durante a realização do XXXI Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, num total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

O processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária, e o preço firmado atende ao patamar de mercado para o serviço prestado.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São João do Polêsine, RS, aos 04 de julho de 2016.

Maria Isabel Bezerra Branchi
Assessora Jurídica
OAB N° 83493